

PROJETO DE LEI

Nº 175/2016

LEI Nº 11.430

AUTÓGRAFO Nº

174/2016

Nº



Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de junho de 2016.

PL nº 175/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-086/2016

Processo nº 5.359/1979

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

30 JUN. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Nos termos da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, área pública localizada na Vila Santana, com área de 3.273,40 m² foi desafetada do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município (artigo 1º). Já, nos termos do artigo 2º da mesma Lei, a Municipalidade foi autorizada a conceder direito real de uso de tal área ao Sant'Ana Atlético Clube.

Tal concessão se deu para que, na área pública concedida, a entidade construísse e mantivesse sua sede. Nos termos da alínea "b" do artigo 3º da Lei, o prazo da concessão foi estipulado em 30 (trinta) anos, determinando-se, ainda, o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra e promover o funcionamento da sede (alínea "d" da mesma Lei).

Ao longo do tempo, houve necessidade de alteração dessa Lei, visando correção do Memorial Descritivo, o que se deu com a edição das leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

Junto ao Processo Administrativo que deu origem à concessão (nº 5.359/79), vistorias vêm sendo realizadas pela Seção de Fiscalização de Áreas Públicas e pela Seção de Fiscalização de Obras constatando-se que o imóvel encontra-se em situação precária de edificação e sem manutenção, inclusive com rachaduras, colocando em risco a segurança das pessoas. Cumpre informar também que houve denúncia de munícipe levada a efeito através do Processo Administrativo nº 2.737/2016, de idêntico teor e a situação do local vem sendo acompanhada pelos setores técnicos desta Municipalidade.

Assim, elaborei minutas para tal fim, nos termos de fls. 403 a 405, observando-se que fiz constar da minuta do Projeto de Lei a nova redação que deverá ter a ementa da Lei nº 2.596/1987, a fim de que seja mantida a desafetação anteriormente efetuada.

Os fatos demonstram claro desrespeito à Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, eis que o concessionário não zelou pelo imóvel, abandonando seu uso.

Por todos os motivos aqui elencados a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado nos artigos 3º e 4º da Lei.

Tal devolução se efetivará com a revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, mantendo-se, no entanto, a desafetação outorgada no artigo 1º da referida Lei.

PROTÓTIPO GENÉR.

-30-JUN-2016-14:55-157134-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-086 /2016 – fls. 2.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GENL -30-Jun-2016-14:55-157134-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.518/1986, revoga leis nºs 8.975/2009 e 11.253/2016.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 175/2016

(Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

84 Art. 3º Ficam expressamente revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.518, de 9 de novembro de 1986, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de bem público ao Sant'Ana Atlético Clube.

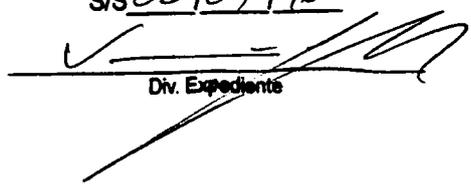
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expedien.
30 de junho de 96

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 05107/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

05 / 07 / 16



317
06

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
141.733

FOLHA
1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno contendo a área de 9.641,70 metros quadrados, localizado na confluência da Rua Miguel Sutil e Rua Piratininga, Vila Cândido Rangel, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice formado pela Rua Miguel Sutil e Rua Piratininga, denominado ponto 1, seguindo sua descrição no sentido horário segue 34,76 metros, Az 226º37'55", até o ponto 2, confrontando com a Rua Piratininga; deflete à esquerda e segue 94,35 metros, Az 218º20'09", até o ponto 3, confrontando também com a Rua Piratininga; deflete à direita e segue 49,91 metros, Az 342º06'41", até o ponto 4, confrontando com as áreas remanescentes dos lotes 3, 4, 5, 6, e 7, todos da quadra "C", do mesmo loteamento, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue 28,21 metros, Az 347º30'02", até o ponto 5, confrontando com a área remanescente do lote 9, da quadra "C", com o remanescente da Rua João Magnini, e com a área remanescente do lote 10, da quadra "C", de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à esquerda e segue 19,42 metros, Az 344º03'27", até o ponto 6, confrontando com as áreas remanescentes dos lotes 10 e 11, da quadra "C", do mesmo loteamento, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue 36,08 metros, Az 155º13'10", até o ponto 7, confrontando com a área remanescente do lote 11, da referida quadra "C", com a área remanescente da Rua Moreira Cabral, e com a área remanescente do lote 8, da quadra "E", do mesmo loteamento, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue 24,42 metros, Az 036º11'38", até o ponto 8, confrontando com a área remanescente do lote 8, da referida quadra "E", de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue 12,50 metros, Az 131º08'40", até o ponto 9, confrontando com fundos do prédio nº 587 da Rua Miguel Sutil, de propriedade de Antonio Gutierrez e com fundos do prédio nº 585 da Rua Miguel Sutil, de propriedade de Clementina P. Zauro e outros, deflete à esquerda e segue 29,28 metros, Az 041º41'55", até o ponto 10, confrontando com o referido prédio nº 585 da Rua Miguel Sutil; deflete à direita e segue 95,80 metros, Az 132º49'35", até o ponto 1, confrontando com a referida Rua Miguel Sutil, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, encerrando a área de 9.641,70 metros quadrados.

CADASTRO: 44.24.65.0536.01.000.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 das matrículas nºs 76.451 a 76.474; R.2 da matrícula nº 76.475, e R.1 das matrículas nºs 76.476 a 76.484, todas de 10/01/1990; Av.2 das

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
141.733

VOLUME
1
FOLHA

matrículas nºs 76.451 a 76.474; Av.4 da matrícula nº 76.475 e Av.2 das matrículas nºs 76.476 a 76.484, de 10/03/2010 (fusão).
Sorocaba, 10 de março de 2010. (prot. 317.555)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Cõvre).
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.1, em 08 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, na realidade, localiza-se na Vila Cândido Ribeiro, conforme comprova o mandado expedido em 02 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado pela MMa. Juíza de Direito dessa Vara, Exma. Sra. Dra. Ana Maria Alonso Baldy, extraído dos autos da Ação de Retificação e Unificação, processo nº 602.01.1999.004225-7, nº de ordem 338/99, já microfilmado neste Registro Imobiliário por ocasião da abertura da presente matrícula. (Protocolo nº 319.525 de 25/03/2010)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Cõvre).
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO



Prefeitura de Sorocaba

SECRETARIA DE MOBILIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO e
OBRAS

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

LOCAL: SANTANA ATLÉTICO CLUBE
RUA PIRATININGA – VILA CANDIDO RIBEIRO – QUADRA C
SOROCABA/SP

PROP. PREFEITURA DE SOROCABA

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 2 MATRÍCULA 76.452 ÁREA: 9,31 m²

Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31m².

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 3 MATRÍCULA 76.453 ÁREA: 260,91 m²

Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 m².

DESCRIÇÃO DE PARTE DA METADE DO LOTE 4 MATRÍCULA 76.454 ÁREA: 237,67 m²

Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de que da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 m².

**DESCRIÇÃO DE PARTE DO REMANESCENTE DO LOTE 4
MATRÍCULA 76.455
ÁREA: 108,65 m2**

Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **8,65** metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede **10,43** metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede **12,28** metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **108,65 m2**.

**DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 5
MATRÍCULA 76.456
ÁREA: 359,54 m2**

Faz frente para Rua E, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **29,93** metros, confrontando **19,50** metros com parte da metade do lote 4 e mais **10,43** metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede **31,26** metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede **12,28** metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **359,54 m2**.

**DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 6
MATRÍCULA 76.457
ÁREA: 390,24 m2**

Faz frente para a Rua E, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **31,26** metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede **34,91** metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede **12,28** metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **390,24 m2**.

**DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 7
MATRÍCULA 76.458
ÁREA: 294,49 m2**

Faz frente para a Rua E, onde mede **10,10** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **34,91** metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede **34,96** metros confrontando com **34,54** metros com o remanescente do lote 7, e mais **0,42** metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede **34,91** metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede **7,10** metros, confrontando **5,74** metros com parte do lote 7 e mais **1,36** metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **294,49 m2**.



ROBERTO HANNICKEL JUNIOR
Téc. Em Agrimensura - CREA-SP 5062490308

Lei Ordinária nº: 2518

Data : 11/11/1986

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

LEI Nº 2.518, de 11 de novembro de 1986.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito a caracterizado, situado nesta cidade à Rua Piratininga Vila Santana, totalizando a área de 3.273, 40 m2, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/79.

“O referido imóvel faz frente para a rua Piratininga, onde mede a extensão de 51,00 metros e segue sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue em reta 25,00 metros confrontando com a Viela da área Verde de Vila Santana; deflete à esquerda e segue em 35,00 metros, confrontando também com a referida Viela; deflete à direita e segue em curva 10,80 metros, confrontando ainda com a Viela da área Verde de Vila Santana; deflete à direita e segue em reta 48,50 metros, confrontando com a referida Viela; deflete à esquerda e segue em curva 29,87 metros, confrontando finalmente com a Viela da área Verde da Vila Santana; deflete à direita e segue em reta 108,00 metros, confrontando com a E.E.P.G. Genésio Machado, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro, perfazendo uma área de três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta décimos quadrados”.

~~Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao SANT'ANA ATLÉTICO CLUBE, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 1º do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1.969, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade e que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior.~~

~~Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 16.832/2008, a saber:~~

~~“Terreno constituído por parte dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 da Quadra C, e parte da Área Verde, do loteamento denominado "Vila Cândido Ribeiro", nesta cidade, contendo a área de 1.202,84 m² (hum mil e duzentos e dois metros quadrados, e oitenta e quatro décimos quadrados), pertence à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 22,67 metros, Az. 50° 59' 20", seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 18,65 metros, Az. 322° 19' 25", confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em 2,12 metros, Az. 315° 58' 30"; deflete à direita e segue em 34,45 metros, Az. 345° 22' 42"; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 4,95 metros; segue em reta 36,15 metros, Az. 75° 09' 38", confrontando até aqui com o remanescente da área em questão. Deflete à direita e segue 50,88 metros, Az. 175° 11' 34" confrontando com a Escola Estadual de 1º Grau Professor Genésio Machado, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (Redação dada pela Lei n. 8.975/09)~~

Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado

esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados.

Art. 3º A concessão far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes exigências:

- a) será graciosa;
- b) terá a duração de trinta anos;
- c) a concessionária ficará obrigada a manter no imóvel sua sede própria e dependências desportivas, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- d) para atender a alínea anterior, a concessionária deverá, no prazo de dois (2) anos contados da assinatura da escritura de concessão, construir e fazer funcionar sua sede própria e dependências desportivas;
- e) a concessionária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro e defendê-lo à contra qualquer turbação de outrem;
- f) todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pela concessionária no imóvel, reverterão ao patrimônio público quando da entrega a devolução do imóvel, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento;
- g) as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura da concessão correrão por conta da concessionária.

Art. 4º A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes do artigo anterior, ou se a concedente necessitar do imóvel para implantação de vias públicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de novembro de 1986, 333º da fundação de Sorocaba.

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

(Prefeito Municipal)

Cármine Attílio Graziosi

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Publicada na Divisão de Administração Interna, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Administração Interna)

Lei Ordinária nº : 8975

Data : 09/11/2009

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera redação do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

LEI Nº 8.975, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera redação do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 451/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo ao Sant'Ana Atlético Clube, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 16.832/2008, a saber:

Terreno constituído por parte dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 da Quadra C, e parte da Área Verde, do loteamento denominado "Vila Cândido Ribeiro", nesta cidade, contendo a área de 1.202,84 m² (hum mil e duzentos e dois metros quadrados, e oitenta e quatro decímetros quadrados), pertence à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 22,67 metros, Az. 50º 59' 20", seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 18,65 metros, Az. 322º 19' 25", confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em 2,12 metros, Az. 315º 58' 30"; deflete à direita e segue em 34,45 metros, Az. 345º 22' 42"; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 4,95 metros; segue em reta 36,15 metros, Az. 75º 09' 38", confrontando até aqui com o remanescente da área em questão. Deflete à direita e segue 50,88 metros, Az. 175º 11' 34" confrontando com a Escola Estadual de 1º Grau Professor Genésio Machado, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro". (N R)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant’Ana Atlético Clube e dá outras providências.

LEI Nº 11.253, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant’Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 243/2015 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant’Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem

da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de janeiro de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 08.01.2016



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 175/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação: "Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências (Art. 1º); o artigo 1º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação: fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber: **Matrícula nº 76.452**. Área: 9,31 m². Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados. **Matrícula nº 76.453.** Área: 260,91 m². Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados. **Matrícula nº 76.454.** Área: 237,67 m². Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de que da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados. **Matrícula nº 76.455.** Área: 108,65 m². Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados. **Matrícula nº 76.456.** Área: 359,54 m². Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados. **Matrícula nº 76.457.** Área: 390,24 m². Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados. **Matrícula nº 76.458.** Área: 294,49 m². Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados (Art. 2º); ficam expressamente revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.518, de 9 de novembro de 1986, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de bem público ao Sant'Ana Atlético Clube (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016 (Art. 5º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Esta Proposição se justifica nos termos seguintes:

Nos termos da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, área pública localizada na Vila Santana, com área de 3.273,40 m² foi desafetada do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município (artigo 1º). Já, nos termos do



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

artigo 2º da mesma Lei, a Municipalidade foi autorizada a conceder direito real de uso de tal área ao Sant'Ana Atlético Clube.

Tal concessão se deu para que, na área pública concedida, a entidade construísse e mantivesse sua sede. Nos termos da alínea "b" do artigo 3º da Lei, o prazo da concessão foi estipulado em 30 (trinta) anos, determinando-se, ainda, o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra e promover o funcionamento da sede (alínea "d" da mesma Lei).

Ao longo do tempo, houve necessidade de alteração dessa Lei, visando correção do Memorial Descritivo, o que se deu com a edição das leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

Junto ao Processo Administrativo que deu origem à concessão (nº 5.359/79), vistorias vêm sendo realizadas pela Seção de Fiscalização de Áreas Públicas e pela Seção de Fiscalização de Obras constatando-se que o imóvel encontra-se em situação precária de edificação e sem manutenção, inclusive com rachaduras, colocando em risco a segurança das pessoas. Cumpre informar também que houve denúncia de munícipe levada a efeito através do Processo Administrativo nº 2.737/2016, de idêntico teor e a situação do local vem sendo acompanhada pelos setores técnicos desta Municipalidade.

Os fatos demonstram claro desrespeito à Lei nº 2.518, de 11 de



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

novembro de 1986, eis que o concessionário não zelou pelo imóvel, abandonando seu uso.

Por todos os motivos aqui elencados a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado nos artigos 3º e 4º da Lei.

Nota-se que este PL visa alterar a redação da Ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986; alterar a redação do artigo 1º; revogar os artigos 2º, 3º e 4º, com o intuito de revogar a concessão de direito real de uso destinada ao Sant'Ana Atlético Clube, mantendo, porém, a desafetação do imóvel em questão; destaca-se que:

Este PL encontra fundamento na Lei Orgânica do Município, a qual estabelece que cabe ao Prefeito a administração dos bens imóveis municipais, *in verbis*:

CAPÍTULO VI

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 108. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, os resíduos sólido urbanos, os direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao município, cabendo ao Prefeito Municipal a sua administração, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços. (Redação dada pela ELOM nº 41, de 02 de julho de 2015) (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto, constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 05 de julho de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 175/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de julho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto.

PL 175/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Altera a redação da emenda da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube)".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 16/21).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, verificamos que ela encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que no art. 108 atribui ao Prefeito Municipal a competência para administrar os bens municipais.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de julho de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Pela aprovação.

S/C., 12 de julho de 2016.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

ANSELMO ROELIM NETO

Membro

RODRIGO MAGANHATO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Pela aprovação.

S/C., 12 de julho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVANO
Presidente

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro

APRESENTADA EMENDA 50.47/2016
VOLTA ÀS COMISSÕES

EM 09 ~~10~~ 08 2016

PRESIDENTE



U

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 ao PL 175/2016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

“ Fica suprimido o art 3º do P.L. N. 175/2016, renumerando-se os demais”.

S/S., 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 175/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação da emenda da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube)

A Emenda nº 01 é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PL nº 175/2016.

S/C., 19 de agosto de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

28

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da emenda da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube)

Pela aprovação.

S/C., 19 de agosto de 2016.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da emenda da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube)

Pela aprovação.

S/C., 19 de agosto de 2016.

Pela manifestação em plenário

ANTÔNIO CARLOS SILVANO

Presidente

FRANCISCO MOKO YABIKU

Membro

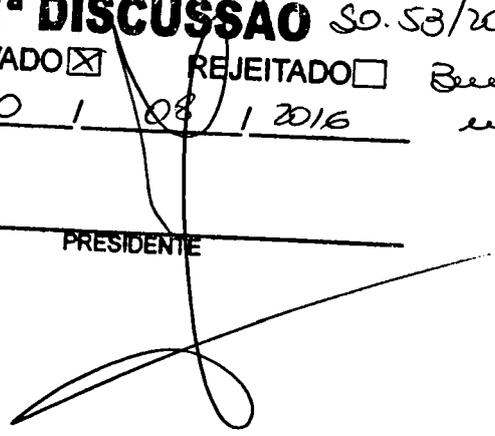
VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro

1ª DISCUSSÃO SO. 53/2016

APROVADO REJEITADO Bem como a
EM 30 / 08 / 2016 emenda 1

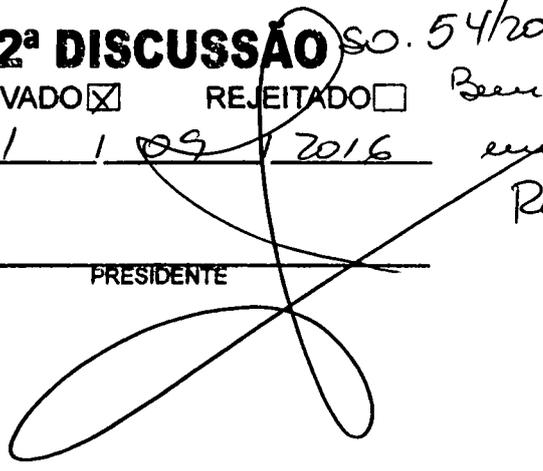
PRESIDENTE



2ª DISCUSSÃO SO. 54/2016

APROVADO REJEITADO Bem como a
EM 01 / 09 / 2016 emenda 1/C.

PRESIDENTE



Redact



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 175/2016

SOBRE: Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga (os artigos 2º, 3º e 4º) a mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

S/C., 02 de setembro de 2016.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./

DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 57/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 13 / 09 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the text of the document, starting from the top right and crossing over the signature line.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0714

Sorocaba, 13 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 173/2016 ao Projeto de Lei nº 136/2016;
- Autógrafo nº 174/2016 ao Projeto de Lei nº 175/2016;
- Autógrafo nº 175/2016 ao Projeto de Lei nº 159/2016;
- Autógrafo nº 176/2016 ao Projeto de Lei nº 167/2016;
- Autógrafo nº 177/2016 ao Projeto de Lei nº 287/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 174/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009 e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 175/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com a parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

36

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

Rosa./



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0779

Sorocaba, 10 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Leis nºs 11.430, 11.431 e 11.432/2016, publicadas pela Câmara"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência, que a Lei nº 11.430, de 7 de outubro de 2016 e as Leis nºs 11.431 e 11.432/2016, de 10 de outubro de 2016, foram publicadas no Átrio desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

38

LEI Nº 11.430, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009 e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 175/2016, de autoria do Executivo

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com a parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

41

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Nos termos da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, área pública localizada na Vila Santana, com área de 3.273,40 m² foi desafetada do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município (artigo 1º). Já, nos termos do artigo 2º da mesma Lei, a Municipalidade foi autorizada a conceder direito real de uso de tal área ao Sant'Ana Atlético Clube.

Tal concessão se deu para que, na área pública concedida, a entidade construísse e mantivesse sua sede. Nos termos da alínea "b" do artigo 3º da Lei, o prazo da concessão foi estipulado em 30 (trinta) anos, determinando-se, ainda, o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra e promover o funcionamento da sede (alínea "d" da mesma Lei).

Ao longo do tempo, houve necessidade de alteração dessa Lei, visando correção do Memorial Descritivo, o que se deu com a edição das leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

Junto ao Processo Administrativo que deu origem à concessão (nº 5.359/79), vistorias vêm sendo realizadas pela Seção de Fiscalização de Áreas Públicas e pela Seção de Fiscalização de Obras constatando-se que o imóvel se encontra em situação precária de edificação e sem manutenção, inclusive com rachaduras, colocando em risco a segurança das pessoas. Cumpre informar também que houve denúncia de munícipe levada a efeito através do Processo Administrativo nº 2.737/2016, de idêntico teor e a situação do local vem sendo acompanhada pelos setores técnicos desta Municipalidade.

Assim, elaborei minutas para tal fim, nos termos de fls. 403 a 405, observando-se que fiz constar da minuta do Projeto de Lei a nova redação que deverá ter a ementa da Lei nº 2.596/1987, a fim de que seja mantida a desafetação anteriormente efetuada.

Os fatos demonstram claro desrespeito à Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, eis que o concessionário não zelou pelo imóvel, abandonando seu uso.

Por todos os motivos aqui elencados a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado nos artigos 3º e 4º da Lei.

Tal devolução se efetivará com a revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, mantendo-se, no entanto, a desafetação outorgada no artigo 1º da referida Lei.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis e reitero protestos de elevada estima e consideração.



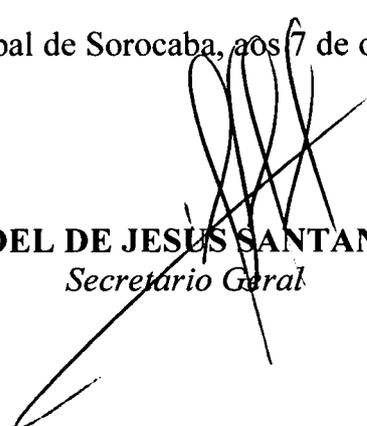
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.430, de 7 de outubro de 2016, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de outubro de 2016.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretario Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2016 / Nº 1.760

FOLHA 1 DE 4

LEI Nº 11.430, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009 e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 175/2016, de autoria do Executivo

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências”.
(NR)

que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a Concessão de Direito Real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com a parte do remanescente do lote 4; nos fundos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2016 / Nº 1.760

FOLHA 2 DE 4

mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2016 / Nº 1.760

FOLHA 3 DE 4

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do artigo 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Nos termos da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, área pública localizada na Vila Santana, com área de 3.273,40 m² foi desafetada do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município (artigo 1º). Já, nos termos do artigo 2º da mesma Lei, a Municipalidade foi autorizada a conceder direito real de uso de tal área ao Sant’Ana Atlético Clube.

Tal concessão se deu para que, na área pública concedida, a entidade construísse e mantivesse sua sede. Nos termos da alínea



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2016 / Nº 1.760

FOLHA 4 DE 4

“b” do artigo 3º da Lei, o prazo da concessão foi estipulado em 30 (trinta) anos, determinando-se, ainda, o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra e promover o funcionamento da sede (alínea “d” da mesma Lei).

Ao longo do tempo, houve necessidade de alteração dessa Lei, visando correção do Memorial Descritivo, o que se deu com a edição das leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016.

Junto ao Processo Administrativo que deu origem à concessão (nº 5.359/79), vistorias vêm sendo realizadas pela Seção de Fiscalização de Áreas Públicas e pela Seção de Fiscalização de Obras constatando-se que o imóvel se encontra em situação precária de edificação e sem manutenção, inclusive com rachaduras, colocando em risco a segurança das pessoas. Cumpre informar também que houve denúncia de munícipe levada a efeito através do Processo Administrativo nº 2.737/2016, de idêntico teor e a situação do local vem sendo acompanhada pelos setores técnicos desta Municipalidade.

Assim, elaborei minutas para tal fim, nos termos de fls. 403 a 405, observando-se que fiz constar da minuta do Projeto de Lei a nova redação que deverá ter a ementa da Lei nº 2.596/1987, a fim de que seja mantida a desafetação anteriormente efetuada.

Os fatos demonstram claro desrespeito à Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, eis que o concessionário não zelou pelo imóvel, abandonando seu uso.

Por todos os motivos aqui elencados a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado nos artigos 3º e 4º da Lei.

Tal devolução se efetivará com a revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, mantendo-se, no entanto, a desafetação outorgada no artigo 1º da referida Lei.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis e reitero protestos de elevada estima e consideração.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.430, de 7 de outubro de 2016, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de outubro de 2016.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral